



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0006215/2026

Data: 20/03/2026 14:01:38

Requerente: 000001418 - NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

CPF: 044.323.006-47

Fone:

Endereço: RUA CESÁRIO ALVIM, 1035

Documentos Solicitados

039940/018 - Geral: Projeto de Lei

Institui a gratificacao por atividade de Ouvidoria.

Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO:

ISSQN/TAXA DÍVIDA ATIVA:

SEÇÃO CONTAS CORRENTES:

SEÇÃO DÍVIDA ATIVA:

SEÇÃO DE IPTU:

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____
de fundo _____, pela esquerda _____, com área
de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ⁴²...../2026

“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE OUVIDORIA (GAO) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO”.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Atividade de Ouvidoria (GAO), a ser concedida aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal designados para o exercício de funções na Ouvidoria Parlamentar.

§ 1º As atribuições inerentes ao exercício da função gratificada estão dispostas no Anexo I desta lei.

§ 2º As funções de que trata esta lei não serão acumuladas com outras vantagens.

§ 3º A gratificação de que trata o *caput* não se incorpora aos vencimentos, proventos ou pensões e somente será paga enquanto o servidor estiver no efetivo exercício das atribuições da Ouvidoria.

Art. 2º O desempenho das atribuições das funções será cumulativo às atribuições do cargo do servidor.

Art. 3º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice definido quando da revisão geral anual da remuneração para os cargos do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.01.01.01.031.0001.00.2.001.3.1.90.11.01.001500.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Patrocínio/MG, em 03 de março de 2026.

Nikolas Elias
Presidente da Câmara Municipal
de Patrocínio/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Quantidade	Função	Valor da Gratificação	Símbolo	Atribuições
01	Gratificação por Atividade de Ouvidoria	R\$ 2.300,00	FG-GAO	I - Receber, registrar e analisar as manifestações dos cidadãos, como reclamações, denúncias, sugestões e elogios, referentes aos serviços e atividades do Poder Legislativo Municipal; II - Determinar, de forma fundamentada, o arquivamento de manifestações que não se enquadrem nas competências da Ouvidoria ou que não apresentem elementos mínimos para sua apuração; III - Encaminhar as manifestações pertinentes aos setores competentes da Câmara Municipal, solicitando informações e providências; IV - Acompanhar o andamento das demandas encaminhadas e cobrar soluções, mantendo o cidadão informado sobre as providências adotadas; V - Recomendar à Mesa Diretora a instauração de procedimentos de apuração, como sindicâncias ou inquéritos, para investigar irregularidades ou infrações funcionais de que tenha conhecimento; VI - Propor à Presidência da Câmara o encaminhamento de denúncias que extrapolem a competência interna de apuração para órgãos de controle externo, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas; VII - Elaborar relatórios periódicos das atividades da Ouvidoria, contendo estatísticas, análises e recomendações para o aprimoramento dos serviços da Câmara Municipal; VIII - Propor à Presidência a celebração de convênios e parcerias com outras ouvidorias e entidades da sociedade civil para o fortalecimento do controle social; IX - Zelar pelo sigilo das informações e pela proteção da identidade dos manifestantes, quando solicitado ou necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

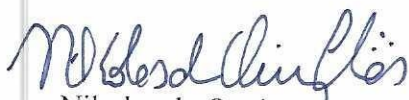
A criação da Gratificação por Atividade de Ouvidoria visa a valorizar e a incentivar o servidor público que assume a responsabilidade de atuar como um canal direto de comunicação entre a sociedade e o Poder Legislativo. As atribuições do cargo exigem um elevado grau de responsabilidade, isenção, e conhecimento técnico, que extrapolam as atividades administrativas comuns.

A função é essencial para a transparência e o controle social, demandando do servidor a análise de denúncias complexas, a mediação de conflitos e a proposição de medidas que podem levar à instauração de procedimentos disciplinares e ao acionamento de órgãos de controle externo. Tais responsabilidades justificam a compensação financeira, de natureza *pro labore faciendo*, ou seja, vinculada ao efetivo exercício dessas atividades especializadas.

A jurisprudência pátria, a exemplo de decisões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Consulta nº 1192297), reconhece a possibilidade de instituição de gratificações para funções de confiança, como a de ouvidor, desde que exercidas por servidores efetivos.

Este projeto, portanto, alinha-se aos princípios da eficiência e da moralidade administrativa, ao mesmo tempo em que fortalece um instrumento fundamental para a democracia e a cidadania no âmbito municipal.

Patrocínio-MG, 03 de março de 2026.

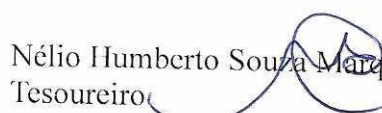

Nikolas de Queiroz Elias
Presidente

Nikolas Elias
Presidente da Câmara Municipal
de Patrocínio/MG


Leandro Maximo Caixeta
Vice- Presidente


Lisandra Patrícia Di Lara
1ª Secretária


Adriana Fátima de Paula
1ª Secretária


Nélio Humberto Souza Marques
Tesoureiro